ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE GESTAO DE SUPRIMENTOS DA SEADI

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA – DOD

(DFD/DOD)

Síntese do Tipo de Demanda: Solução para o atendimento da demanda de insumos e componentes de suporte à infraestrutura de rede para atender as unidades administrativas e judiciárias do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará. (Processo SEI nº 8506917-51.2026.8.06.0000)

1. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM DA DEMANDA

Área da Demanda: Coordenadoria de Gestão de Suprimentos

Solicitante: Antônio Michel Félix Silva

Matrícula: 53520

E-mail: michel.felix@tjce.jus.br

Telefone: (85) 992827281

2. OBJETIVO DESTE DOCUMENTO

2.1 Este documento tem como finalidade registrar específica necessidade detectada e os elementos característicos, para identificação de melhor forma de atendimento e, se for o caso, elaboração dos demais artefatos necessários à contratação.

3. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. Considerando a necessidade de manutenções preventivas e corretivas em equipamentos e a ampliação do parque tecnológico deste Tribunal, é imprescindível a oferta de insumos e componentes de suporte à infraestrutura de rede, de modo a assegurar condições adequadas para as atividades desenvolvidas pelas unidades administrativas e judiciárias. Tais insumos são fundamentais para viabilizar intervenções técnicas tempestivas, possibilitando a substituição de componentes sujeitos a desgaste natural, a correção de falhas operacionais, organização de cabeamento e a expansão da capacidade instalada, em consonância com as demandas institucionais.

3.2. A ausência de insumos e componentes de suporte à infraestrutura de rede pode ocasionar a indisponibilidade de pontos de conexão, falhas de conectividade, elevação do tempo de resposta em situações de falha e interrupções na comunicação entre equipamentos e plataformas tecnológicas. Esse cenário compromete o acesso regular aos sistemas informatizados, dificulta a tramitação processual eletrônica e prejudica o acesso a informações necessárias ao desempenho das funções organizacionais.

3.3. Nesse contexto, é de vital importância que o TJCE possua os insumos e componentes em quantidades adequadas para atender as necessidades de consumo, de modo a evitar desabastecimentos que possam prejudicar o regular funcionamento das rotinas institucionais, afetando inclusive a prestação dos serviços à sociedade e o atendimento ao público.

4. DESCRIÇÃO SUCINTA DA SOLUÇÃO

4.1. Para atendimento desta necessidade, em princípio a compra de insumos e componentes de suporte à infraestrutura de rede parece ser a melhor alternativa para o atendimento requerido.

4.2. Desta forma, e considerando que o quantitativo da necessidade para abastecimento do TJCE é estimado, entende este demandante, em um primeiro momento, que é pertinente considerar o registro de preços para o fornecimento dos referidos itens. No entanto, salienta-se que no desenvolvimento do Estudo Técnico Preliminar, a seu tempo, este entendimento poderá ser modificado, caso entenda apropriado a Equipe de Planejamento a ser constituída.

5. MOTIVAÇÃO E RESULTADOS ESPERADOS

5.1. A demanda foi anteriormente atendida por meio da Ata de Registro de Preços ARP n° 06/2024 (lote I – Cota principal e lote II – Cota Reservada) resultante do Pregão Eletrônico nº 25/2023, entretanto, a vigência da ARP encontra-se expirada, não sendo mais possível a realização de aquisições com base nesse instrumento.

5.2. Outro aspecto a ser considerado é a redução do nível de estoque dos insumos no âmbito da Coordenadoria de Gestão de Suprimentos, decorrente do atendimento contínuo às demandas dos setores requisitantes, resultando na necessidade de incremento nos saldos disponíveis de forma a mitigar o risco de desabastecimento. Ademais, a não realização de um planejamento tempestivo poderia colocar em risco o atendimento das demandas para manutenções preventivas e corretivas em equipamentos de tecnologia da informação, assim como a ampliação infraestrutura de rede.

5.3. Assim, o atendimento desta necessidade permite garantir, no âmbito do TJCE, o suprimento adequado de insumos de suporte à infraestrutura de rede que são essenciais para a conectividade, organização e funcionamento de recursos tecnológicos, contribuindo para a execução contínua das atividades administrativas e jurisdicionais, bem como o regular desempenho das unidades do Poder Judiciário Cearense, representando o resultado almejado com o atendimento ora provocado.

ENCAMINHAMENTO
Encaminho ao SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, para análise e providências, especialmente para definir a pertinência e forma de atendimento e, caso decidido pela contratação, encaminhamento à equipe de planejamento para providências seguintes. Antônio Michel Félix Silva **Coordenador de Gestão de Suprimentos** Fortaleza/CE, 01 de abril de 2026

.....Continuação do DFD/DOD.....

Ciente da demanda apresentada, passo a complementar a avaliação da mesma e indicação de providências.

6. ALINHAMENTO ENTRE A DEMANDA E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL

6.1. Esta demanda se relaciona à melhoria das condições de trabalho para magistrados, servidores, colaboradores e usuários do TJCE, de modo que se mostra aderente ao Planejamento Estratégico do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará 2021-2030, em conformidade com a Resolução n° 07/2021 do Órgão Especial, pois está alinhada aos objetivos n°s 13 – Prover estrutura física segura, acessível, sustentável e flexível e 12 – Prover soluções de TIC inovadoras e integradas para transformação digital, uma vez que contribui para o aprimoramento das instalações físicas e da infraestrutura tecnológica das unidades administrativas e judiciárias, favorecendo a transformação digital do Judiciário Cearense.

7. ALINHAMENTO AO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

7.1. Trata-se de demanda prevista no PAC 2026, conforme abaixo identificado:

ITEM	**DESCRIÇÃO**
RDP-SEADI-2026-207	Registro de preços para a eventual fornecimento de material de informática

8. FONTE DE RECURSOS

8.1. Para a demanda ora posta, foi identificada a seguinte previsão de fonte de recursos, o que admite seguimento para contratação:

Órgão: 040101 – FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO JUDICIÁRIO.

Unid. Orçamentaria: 04200121 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA.

9. COMPLEMENTO DE INFORMAÇÕES

9.1. A presente demanda foi analisada pela área técnica da Secretária de Tecnologia da Informação sobre a classificação a ser adotada (Solução de TIC ou material de consumo) à luz da Resolução CNJ nº 468/2022. Nesse sentido, a unidade manifestou-se por meio da Informação nº 01/2026 **–** CGESERV (SEI nº 0601532, fls. 591-594), nos seguintes termos:

"Procedeu-se à análise da Informação nº 358/2024 (pág. 22) à luz do art. 2º da Resolução nº 468/2022 do Conselho Nacional de Justiça, que disciplina as diretrizes para contratações de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação no âmbito do Poder Judiciário. Nos termos da referida norma, entende-se como Solução de TIC o conjunto de bens e/ou serviços integrados para alcance dos resultados pretendidos, excetuando-se materiais de consumo considerados pela área administrativa do órgão. Após reavaliação, conclui-se que os insumos e componentes de suporte à infraestrutura de rede objeto da presente contratação caracterizam-se como materiais de consumo, pelos seguintes fundamentos:

• Não se incorporam permanentemente ao patrimônio;

• Possuem vida útil limitada, sujeita a desgaste natural;

• Destinam-se à reposição e manutenção da infraestrutura existente;

• Não configuram, isoladamente, solução integrada de TIC.

Dessa forma, ratifica-se o entendimento de que a presente demanda possui natureza de aquisição de materiais de consumo, não se enquadrando como contratação de Solução de TIC nos moldes da Resolução nº 468/2022, sem prejuízo da observância das boas práticas de planejamento aplicáveis."

9.2. Indico a equipe de planejamento para a promoção de estudos que visem o atendimento da necessidade indicada, conforme quadro discriminado abaixo. Ressalte-se que, não obstante a classificação da necessidade como material de consumo, optou-se pela distribuição da Equipe de Planejamento em integrantes administrativos e demandante com papéis definidos no anexo da Resolução CNJ nº 468/2022, visando a adoção das melhores práticas de governança e planejamento.

SEQ.	CARGO	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	FUNÇÃO
1	Diretora de Administração	Patrícia Virgínia Davis Abreu Silva	Integrante administrativo
2	Gerente de Aquisições	Cilene Costa dos Santos	Integrante administrativo
3	Coordenador de Gestão de Suprimentos	Antônio Michel Félix Silva	Integrante administrativo
4	Coordenador de Gestão de Ativos de TI	Francisco Tiago Dias Pinto	Integrante demandante
5	Técnico Judiciário	Carlos Henrique Feitoza Soares	Integrante administrativo
6	Técnico Judiciário	Kelson Rubens de Souza Oliveira	Integrante administrativo

10. DECISÃO DE ANDAMENTO

10.1. Em vista das constatações deste documento, aprovo o prosseguimento do atendimento da demanda na forma de que sejam elaborados os Estudos Técnicos Preliminares para identificação de solução que atenda à necessidade apresentada.

10.2. Para tanto, encaminho à DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS, para elaboração do referido estudo. Após elaboração do ETP encaminhar a esta SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA, para aprovação.

PEDRO ÍTALO SAMPAIO GIRÃO

Secretário de Administração e Infraestrutura

Fortaleza/CE, 01 de abril de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO MICHEL FELIX SILVA**, **Gestor de Unidade**, em 01/04/2026, às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **PEDRO ITALO SAMPAIO GIRÃO**, **Gestor de Unidade**, em 07/04/2026, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei-adm.tjce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0601685** e o código CRC **B25C26C0**.

Referência: Processo nº 8506917-51.2026.8.06.0000 SEI nº 0601685